

RETIFICAÇÃO CHAMADA 04/2024

CHAMADA INTERNA DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSA CAPES PARA DISCENTES REGULARES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO (STRICTO SENSU) EM COMUNICAÇÃO, NÍVEIS MESTRADO E DOUTORADO

A Comissão de Bolsas e Acompanhamento Discente Programa de Pós-Graduação em Comunicação da Faculdade de Informação e Comunicação (FIC) da Universidade Federal de Goiás (UFG), no uso das suas atribuições legais, torna pública a presente chamada que normatiza a realização de Processo Seletivo para concessão de bolsa CAPES, disponível para discentes regulares do Programa de Pós-Graduação em Comunicação, nos níveis Mestrado e Doutorado.

1 CARACTERIZAÇÃO

1.1 O Programa de Pesquisa e Pós-Graduação em Comunicação da Faculdade de Informação e Comunicação da Universidade Federal de Goiás realizará processo seletivo para concessão de bolsa disponibilizada pela CAPES para os níveis de Mestrado e Doutorado, observando-se o disposto nesta chamada e nas normas da CAPES.

2 BOLSAS DISPONÍVEIS

2.1 Serão disponibilizadas ~~3 (três)~~ **2 (duas)** bolsas para o nível Mestrado e ~~2 (duas)~~ **1 (uma)** bolsa para o nível Doutorado, as quais serão concedidas entre os(as) candidatos(as) de acordo com critérios definidos no item 5 da presente chamada.

3 INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser realizadas por meio de formulário próprio, disponibilizado para os discentes, que deverá ser encaminhado devidamente preenchido à Secretaria do PPGCOM – UFG por meio do e-mail ppgcom.fic@ufg.br, indicando no assunto do e-mail o termo “**INSCRIÇÃO BOLSA CAPES 04/2024**”.

3.2 A inscrição/preenchimento do formulário significa também que o(a) candidato(a) é ciente das implicações administrativas e judiciais da apresentação de informações e/ou documentos falsos ou que induzam a erros, nos termos da legislação vigente.

3.3 A Comissão de Bolsas do Programa não se responsabilizará por solicitações de inscrições via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de arquivos para o e-mail do PPGCOM.

3.4 **As inscrições deverão ser feitas nos critérios acima estabelecidos até as 13h do dia 12 de abril 10 horas do dia 15 de abril** do corrente ano.

4 DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Formulário de inscrição.

4.2 Plano de trabalho, devidamente preenchido e assinado.

4.3 A assinatura do(a) orientador(a), exigida no Plano de Trabalho, poderá ser facultada, mediante justificativa. Entretanto, o(a) candidato(a) deverá anexar aos documentos de inscrição um e-mail com a anuência do(a) orientador(a) quanto à aprovação do Plano de Trabalho. Nesse caso, a assinatura do(a) orientador(a) poderá ser acrescentada após a inscrição, na Secretaria do Programa.

4.4 Cópia do Currículo Lattes atualizado do(a) candidato(a), sem documentos comprobatórios.

1§. Os documentos constantes no item 4.2, 4.3, e 4.4 poderão ser entregues após a divulgação dos resultados preliminares.

5 CRITÉRIOS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 Não poderão concorrer às bolsas Capes descritas no item 2.1 da presente chamada os(as) mestrandos(as) e doutorandos(as) contemplados com bolsa na Chamada Pública FAPEG 06/2024 / Edital 01/2024 PRPG/UFG, cujo resultado final será divulgado pela PRPG/UFG até o dia 11 de abril do corrente ano.

5.2 O processo de seleção observará o tempo do(a) candidato(a) como aluno(a) regular no curso; privilegiando os mais antigos e a classificação obtida pelo(a) candidato(a) no processo seletivo para ingresso no Programa, considerando-se ainda a alternância entre as linhas de pesquisa na concessão da última bolsa Capes, bem como o normatizado pela Resolução Consuni no. 05/2023, referente à cotas para grupos minoritários.

5.3 Havendo empate entre os(as) candidatos(as) será observada, primeiramente, a nota da avaliação oral e, posteriormente, a nota do currículo, ambas obtidas no processo seletivo. Persistindo o empate, serão consideradas as idades, a benefício do(a) mais velho(a).

5.4 Mesmo quando houver a possibilidade de acúmulo da bolsa com um vínculo empregatício remunerado, em situação assim definida pela agência de fomento concedente, dar-se-á prioridade aos alunos(as) sem vínculo empregatício no momento da concessão da bolsa, qual seja, na entrega da documentação exigida à PRPG.

Parágrafo único: Acerca da possibilidade de acúmulo de bolsa Capes com atividade remunerada, observar a [Norma Acúmulo de Bolsa - 01/2024 PPGCOM](#) e a Portaria CAPES No. 133/2023, ou seja, não pode haver acúmulo no início da implementação da bolsa, sendo permitido em alguns casos específicos que estão descritos nos supracitados documentos.

6 RESULTADO PRELIMINAR

6.1 O resultado preliminar da seleção será publicado na página do Programa até às 17 horas do dia ~~12~~ **15** de abril do corrente ano.

7 RECURSOS^[1] E RESULTADO FINAL

7.1 O(a) discente poderá apresentar recurso contrário ao resultado preliminar, devidamente argumentado, no prazo regulamentar de até 24 (vinte e quatro horas) após a divulgação do resultado preliminar, ou seja, até as 17h do dia ~~15~~ **16** de abril do corrente ano. Não existe formulário próprio para recurso.

7.2 A solicitação de recurso deverá ser enviada exclusivamente para o e-mail ppgcom.fic@ufg.br.

7.3 A Comissão de Bolsas e Acompanhamento Discente responderá o recurso até as ~~12h do dia 16~~ **16 horas do dia 17** de abril do corrente ano.

7.4 Findo o período de interposição e de análise dos recursos, a Comissão de Bolsas e Acompanhamento Discente publicará o resultado final da seleção até as ~~13h do dia 16~~ **17 horas do dia 17** de abril do corrente ano.

8 IMPEDIMENTO

8.1 Estão impedidos de participar do processo seletivo para concessão de bolsas os alunos que tenham obtido reprovação ou dois conceitos “C” em qualquer disciplina cursada, obrigatória ou eletiva; os que tenham vínculo empregatício e os que foram contemplados com Bolsa na Chamada Pública FAPEG 06/2024 / Edital 01/2024 PRPG/UFG.

9 PERÍODO DE DURAÇÃO DAS BOLSAS

9.1 A duração das bolsas de mestrado é de até 24 (vinte e quatro meses) e de doutorado é de até 36 (trinta e seis) meses a partir do mês de ingresso do discente, ou dependerá dos prazos definidos pelas agências de fomento, bem como do tempo regulamentar de conclusão do curso.

9.2 As bolsas poderão ser rescindidas antes do prazo indicado no item 9.1, se configurada uma das seguintes situações:

- a) após recomendação pelo Orientador, com base na avaliação do relatório sobre as atividades do discente/bolsista,
- b) por decisão fundamentada da Coordenadoria do Programa, em função do descumprimento das atividades previstas no Plano de Trabalho, com amparo da legislação específica e mediante aviso prévio ao bolsista;
- c) caso o bolsista não realize sua matrícula semestral no período estabelecido pela PPGCOM;
- d) caso o bolsista obtenha reprovação ou 2 (dois) conceitos “C” nas avaliações das disciplinas realizadas;
- e) caso o bolsista solicite trancamento de matrícula;
- f) caso o bolsista não realize o exame de qualificação nos prazos estipulados pelo Programa;
- g) caso o bolsista solicite prorrogação de prazo para defesa da dissertação ou tese, excetuando-se as situações normalizadas pela Capes em virtude da pandemia do Covid-19 e casos similares.

10 – CRONOGRAMA

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE
12/04 15/04	até às 13h 10h	Prazo final para o envio da documentação referente à inscrição para a Secretaria do PPGCOM (e-mail ppgcom.fic@ufg.br)
12/04 15/04	até às 17h	Publicação do resultado preliminar da seleção interna no site do PPGCOM (https://ppgcom.fic.ufg.br/)
15/04 16/04	até às 17h	Prazo final para interposição de recurso contra o resultado preliminar da seleção interna no site do PPGCOM por meio do e-mail ppgcom.fic@ufg.br
16/04 17/04	até às 12h 16h	Resposta aos recursos
16/04 17/04	até às 13h 17h	Publicação do resultado final da seleção interna no site do PPGCOM (https://ppgcom.fic.ufg.br/)
17/04 18/04	até às 17h	Envio da documentação à Secretaria do PPGCOM para a implementação bolsa (e-mail ppgcom.fic@ufg.br)

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos ao presente Regulamento serão analisados pela Comissão de Bolsas e Acompanhamento Discente, que poderá encaminhar a Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Comunicação, caso julgue necessário.

11.2 O(a) candidato(a) aprovado(a) deverá enviar a documentação para implementação da bolsa à Secretaria do PPGCOM (e-mail ppgcom.fic@ufg.br) até as 17h do dia ~~17~~ 18 de abril do corrente ano, sob pena de se chamar o próximo candidato(a) aprovado(a), caso os documentos não sejam devidamente enviados.

11.3 Após publicação do resultado final, o candidato receberá um e-mail da secretaria com a indicação da documentação suplementar necessária para a implementação da bolsa citada no item 11.2

11.4 A implantação da bolsa é efetivada pela PRPG/UFG e depende da disponibilidade da mesma no sistema da Capes.

Goiânia, 11 de abril de 2024.

Comissão de Bolsas e Acompanhamento Discente Programa de Pós-Graduação em Comunicação
- FIC/UFG